

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15367

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de fevereiro de 2023

Edital nº 003/2023-DPE João Câmara/RN

Edital n. 03/2023 – DPE/NJC, de 13 de fevereiro de 2023.

A Defensoria Pública de João Câmara/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com a Portaria de nº 244/2021-GDPGE, de 29 de maio de 2021, torna público o RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 E 2 da I Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito da Defensoria Pública de João Câmara/RN, e convoca os(as) candidatos(as) para a etapa subsequente, nos seguintes termos.

I - DOS RECURSOS:

A Coordenação do Núcleo de João Câmara informa que não houve interposição de recursos do resultado preliminar divulgado pelo Edital n. 02/2023, de 06 de fevereiro de 2023.

II – DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA DE ENTREVISTA:

Candidatos(as) classificados(as) definitivamente para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. 14 do Edital nº 001/2023 – DPE/NJC, de 18 de janeiro de 2023 (ampla concorrência, inexistindo candidato(a) com deferimento de inscrição para a reserva às pessoas com deficiência):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G.	N.A.C.
1	FRANCICLEUDO ALVES DE OLIVEIRA	95,4	0,00	7,63
2	JESSICA MARIA DA SILVA SOUZA	79,6	100	7,36
3	VITORIA ELLEN GOMES COSTA	89,84	0,00	7,18
4	NATHALIA LETICIA DA SILVA BARROS	85,31	0,00	6,82
5	JULLYA CLARA BARBALHO COSME	84,5	0,00	6,76
6	VITORIA DE OLIVEIRA LUCINDO	84,46	0,00	6,75
7	ANA BEATRIZ LEONEZ DA COSTA	78,5	0,00	6,28

D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

N.A.C. = Nota da Avaliação Curricular

III – DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA:

III.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as) nas Etapas 1 e 2, segundo a classificação acima divulgada, ficam convocados(as) para a Etapa de Entrevista, de caráter eliminatório, a ser realizada no dia 23 de fevereiro, a partir das 14h, mediante videoconferência, em sala virtual a ser criada pelo Defensor Público, cujo link de acesso será disponibilizado ao(à) candidato(a) no horário marcado para a sua entrevista ou em até, no máximo, 05 minutos após o horário estabelecido, pelo celular OU pelo e-mail informado no ato da inscrição;

III.2 O(a) candidato deverá acessar à sala virtual no horário previsto, munido de documento oficial de identificação, a ser apresentado previamente ao Defensor Público, admitindo-se um tempo de tolerância de, no máximo, 10 (dez) minutos do horário designado, findo o qual será considerado ausente;

III.3 A ordem da entrevista seguirá a classificação determinada pelo resultado definitivo ora publicado, iniciando-se pontualmente às 14 horas;

III.4 A entrevista, com duração máxima de 20 (vinte) minutos, avaliará eventuais experiências anteriores do(a) candidato(a), esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e estágios profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas à atividade a ser exercida e ao conhecimento jurídico do(a) candidato(a);

III.5 Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e, tão somente, ao(à) candidato(a);

III.6 A ausência do(a) candidato(a), que será considerado inapto(a), importará em eliminação do processo seletivo.

III.7 É de inteira responsabilidade do candidato(a) manter a devida conexão de internet, eximindo-se a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte de qualquer responsabilidade sobre eventual problema de acesso ocasionado pela internet do(a) candidato(a).

IV – DOS HORÁRIOS DA ENTREVISTA:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	HORÁRIO
1	FRANCICLEUDO ALVES DE OLIVEIRA	14h
2	JESSICA MARIA DA SILVA SOUZA	14h30
3	VITORIA ELLEN GOMES COSTA	15h
4	NATHALIA LETICIA DA SILVA BARROS	15h30
5	JULLYA CLARA BARBALHO COSME	16h
6	VITORIA DE OLIVEIRA LUCINDO	16h30
7	ANA BEATRIZ LEONEZ DA COSTA	17h

V – DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

João Câmara, 13 de fevereiro de 2023.

José Nicodemos de Oliveira Segundo
Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte
Titular e Coordenador da Defensoria Pública de João Câmara

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15367

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PS600XYAFW-0EI59YOMHA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PS600XYAFW-0EI59YOMHA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15367

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de fevereiro de 2023

Portaria nº 155/2023-SDPGE

Portaria nº 155/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo de nº 313/2023-DPE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais da Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, no dia 10 de março de 2023, para participar da 1ª Reunião Ordinária de 2023 da Comissão Especializada em Escolas Superiores e Centro de Estudo das Defensorias Públicas do CONDEGE, em Maceió/AL.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15367

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PS600XYAFW-STVDICGP5K-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PS600XYAFW-STVDICGP5K-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15367

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de fevereiro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital nº 01/2023 – DPE Nova Cruz/RN, de 13 de fevereiro de 2023.

A DEFENSORIA PÚBLICA DE NOVA CRUZ/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 30 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O EDITAL E REGULAMENTO DA 1ª SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM NOVA CRUZ, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, PARA 1 (UMA) VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

DAS VAGAS

Art. 1º. É oferecida 1 (uma) vaga para estagiário de pós-graduação, denominado de residente, havendo classificação até o 10º colocado, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

§ 1º. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, na forma da Lei n. 11.788/2008.

§ 2º. Haverá duas listas de classificação para cada seleção, conforme a escolha do candidato no momento da inscrição, uma com classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência, e outra exclusivamente composta por esses.

§ 3º. Se o candidato que concorreu como portador de deficiência obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga de deficiente que a ele seria destinada.

§ 4º. Quando da nomeação e da contratação, a ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga (Se o número de classificados for superior a 10, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª, a 4ª vaga será a 31ª, e assim sucessivamente).

§ 5º. Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 6º. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.

§ 7º. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição:

- a) declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição;
- b) enviar digitalizado em formato .PDF, laudo médico original ou cópia simples deste, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, em que conste a identificação do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

§ 8º. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória dessa.

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO RESIDENTE

Art. 2º. Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário de pós-graduação, a serem comprovados apenas no momento da celebração do termo de compromisso de estágio:

I - Ter o título de Bacharel em Direito, o qual poderá ser comprovado mediante a apresentação de declaração, certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, que contenha a data na qual ocorreu a colação de grau;

II - Estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida, e conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções.

Art. 3º. A jornada de atividade em estágio será exercida, prioritariamente, de forma presencial.

§ 1º. Conforme faculta a Resolução de nº 286/2022 – CSDP, será possível o desenvolvimento da atividade de estágio em regime remoto, caso comprovada a impossibilidade de cumprimento das atividades na forma presencial e não existam outros candidatos aptos a cumprir as atividades presencialmente.

§ 2º. Após homologação do certame, os aprovados serão convocados para exercerem atividades em regime presencial, e, caso haja exaurimento da lista sem que o(s) selecionado(s) ocupem a(s) vaga(s) disponível(is), serão chamados aqueles que, quando da primeira convocação, comprovaram impossibilidade em desenvolver as atividades em regime presencial.

§ 3º. A convocação para estágio em regime remoto dependerá, em todos os casos, de autorização do coordenador do núcleo.

Art. 4º. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescida do auxílio-transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o residente e a Defensoria Pública do Estado.

§ 1º. Caso o estagiário esteja cumprindo a jornada de atividade de forma remota, não será devida a indenização a título de auxílio-transporte, exceto se demonstrada a necessidade excepcional do deslocamento de sua residência para o local em que se desenvolverá a atividade, com autorização do supervisor, observando-se o valor regulamentado pela Administração Superior.

Art. 5º. A carga horária do Estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei n. 11.788/2008, de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do estagiário à instituição de ensino superior e do funcionamento do Núcleo da Defensoria.

§ 1º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, não podendo exceder, em todo caso, a conclusão do curso.

§ 2º. É assegurado ao residente, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§ 3º. Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da Instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o estagiário fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

§ 4º. É lícito ao residente se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.

Art. 6º. É vedado ao DPE Residente, sob pena de desligamento:

I – O exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;

II – O exercício da advocacia privada, devendo o estagiário(a) de pós-graduação, quando for registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), licenciar-se para poder assumir a atividade, apresentando documento expedido pela entidade de classe;

III – O uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;

IV – A prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativo de membros da Defensoria Pública;

Parágrafo único. A atuação do DPE residente, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 7º. É vedada a contratação de Residente para atuar/servir subordinado(a) a Defensor(a) Público(a) ou a servidor(a) investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15367

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de fevereiro de 2023

Parágrafo único. O residente, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, em que deverá constar sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

I – A identificação do(a) estagiário(a), da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;

II – O valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III – A carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;

IV – A assinatura do(a) estagiário(a), do Defensor Público-Geral e do responsável na Instituição de ensino.

§ 1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§ 2º. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.

Art. 9º. O desligamento do residente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio;

II – Por interrupção do curso na instituição de ensino;

III – Por conclusão do curso de pós-graduação;

IV – A pedido do(a) estagiário(a);

V – Por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;

VI – Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

VII – Por descumprimento, pelo(a) estagiário(a), de qualquer das cláusulas do Termo de compromisso de Estágio;

VIII – Por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;

IX – Por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o(a) estagiário(a) se encontrar matriculado no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.

X – Caso seja constatado qualquer prejuízo ao atendimento dos assistidos em decorrência do estágio em regime remoto.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições serão feitas no período de 14 a 24 de fevereiro de 2023, através do e-mail residenciaovacruz@dpe.m.def.br.

§ 1º. Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até às 23h59m do dia 24 de fevereiro de 2023, sendo as demais indeferidas pela intempestividade.

§ 2º. Para se inscrever, o candidato deverá enviar e-mail com o assunto "1 SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM NOVA CRUZ", informando o nome completo, a nacionalidade, o endereço, o telefone para contato, o e-mail, a data de nascimento, o estado civil, o RG, o CPF e a filiação, devendo anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:

1. Cópia da cédula de identidade e do CPF;

2. Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a); e

3. Os documentos descritos no § 7º, do art. 1º, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

§ 3º. Facultativamente, os candidatos deverão apresentar currículo em formato PDF (Portable Document Format), contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, e/ou projeto de extensão ou de pesquisa, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso;

§ 4º. Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;

b) Carteira Nacional de Habilitação;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Certificado de Alistamento Militar; e

e) Passaporte.

Art. 11. A inscrição será gratuita.

Art. 12. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, quando da inscrição no certame respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos artigos 299 e 304 do Código Penal.

DA SELEÇÃO

Art. 13. O Processo Seletivo regido por este edital será composto pelas seguintes etapas:

I – Etapa 1 – Avaliação de Documentos - eliminatória – será analisado se os candidatos apresentaram os documentos obrigatórios descritos no art. 10 deste edital.

II – Etapa 2 – Avaliação Curricular - classificatória - consistirá na avaliação curricular dos seguintes itens:

a) Desempenho acadêmico (nota): indicado pelo índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar adotado pela instituição de ensino, o qual será considerado em unidades de dezenas, havendo ajuste lógico, se necessário, para estabelecê-lo no intervalo entre 0 a 100, adotando-se as regras abaixo:

a.1) o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 10 terá o quantitativo multiplicado por 10;

a.2) o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100 não suportará qualquer ajuste em sua média;

a.3) o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 1000 terá o quantitativo dividido por 10.

b) Estágio durante o curso de graduação com duração mínima de 6 meses;

c) Estágio durante o curso de pós-graduação com duração mínima de 6 meses;

d) Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão.

1. A pontuação atribuída e a comprovação dos itens "b", "c" e "d" obedecerá a seguinte tabela:

Item	Nota	Limite aceito	Documento comprobatório
Estágio durante curso de graduação	100	01 estágio	Termo de compromisso de Estágio ou declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio.
Estágio durante curso de pós-graduação	100	01 estágio	
Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão	100	01 projeto	Declaração ou certificado emitido pela instituição ou departamento ao qual o projeto é vinculado ou pelo(a) coordenador(a) do projeto.

2. Não serão admitidos para fins de pontuação:

a) Termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio;

b) Declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a intervenção de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses;

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15367

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de fevereiro de 2023

c) Documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação.
3. A classificação para a etapa subsequente obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato aprovado conforme a fórmula a seguir:

Nota da avaliação curricular = $((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100$

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

4. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

III – Etapa 3 – Entrevista - eliminatória:

1. Os 10 (dez) primeiros selecionados na etapa de avaliação curricular serão oportunamente convocados para entrevista.

2. Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

3. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas e tão somente ao candidato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste Edital.

Art. 16. Somente serão cabíveis eventuais recursos dos resultados das etapas descritas no art. 13 deste edital, os quais devem ser interpostos no prazo de até 02 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação daqueles na imprensa oficial.

Art. 17. A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Art. 18. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo supervisor do estágio.

Art. 19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Cruz/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Diego Melo da Fonseca

Defensor Público

Coordenador do Núcleo de Nova Cruz/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15367

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PS600XYAFW-NQ39ROS57M-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PS600XYAFW-NQ39ROS57M-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15367

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de fevereiro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023-DPE/RN (SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-DPE/RN (SRP)

PROCESSO N.º 2.251/2022 – DPE/RN – (SRP)

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MP nº 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MP sob nº 009.389.014-19, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009, Resolução 290/2022 – CS DP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023-DPE/RN, Recibo TCE n.º 355340, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: COMERCIAL J A LTDA EPP, CNPJ nº 01.653.918/0001-00, com sede na Av. almirante Alexandrino de Alencar, 504, Alecrim, Natal/RN Fone: (84)3223-2505, email: já_comercial@hotmail.com, nesse ato representado pelo seu representante legal o Senhor Joaquim Fernandes Neto, inscrita no CPF/MP sob nº 200.395.144-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material de consumo (café) para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Café torrado e moído extraforte, embalagem a vácuo, pacote de 250 gramas, Validade Mínima – 12 meses, Marca: BLEND 53, Tipo: INTENSO	Pacote	8.000	6,99	55.920,00
Total fornecedor..... R\$					55.920,00
(cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. Este Registro de Preços tem validade de até **12 (doze) meses** a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 2.4. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão pelo solicitante.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.
- 3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1- As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução 290/2022-CSDP, de 07/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07/10/2022, alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 13 de fevereiro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15367

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de fevereiro de 2023

CNPJ: 07.628.844/0001-20

Joaquim Fernandes Neto
COMERCIAL J A LTDA EPP
CNPJ nº 01.653.918/0001-00

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15367

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PS600XYAFW-5HRE9062TY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PS600XYAFW-5HRE9062TY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15367

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de fevereiro de 2023

Portaria 76.2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor da Portaria de nº 40/2023 - GP da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, publicada no Diário Oficial do Município de Nova Cruz, edição de nº 2390, de 13 de fevereiro de 2023, que autoriza cessão de servidor para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 2 (dois) anos;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula de nº 1566, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo de Nova Cruz/RN, a partir do dia 14 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15367

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PS600XYAFW-5NBB94KSF2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PS600XYAFW-5NBB94KSF2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15367

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de fevereiro de 2023

Portaria 001-2023 - CGDP

Dispõe sobre os procedimentos de correções ordinárias nos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no ano de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, inseridas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 e/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP e

CONSIDERANDO enquanto atribuição própria da Corregedoria a de promover o controle, orientação, fiscalização e zelo pela higidez das atividades desenvolvidas pelos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção de mecanismos vocacionados a preservação da legalidade, eficiência, impessoalidade e moralidade por ocasião da atuação funcional no âmbito da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas direcionadas a observância no âmbito da Defensoria Pública dos balizamentos institucionais relacionados ao sistema de trabalho, atendimento ao público e acesso a Defensoria Pública por parte dos assistidos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a realização de Correição Ordinária Geral de forma presencial nos Núcleos de Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, concernente aos trabalhos do ano de 2023, com a finalidade de verificar a regularidade, eficiência e pontualidade na atuação institucional, bem como receber denúncias, reclamações ou sugestões capazes de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados.

Artigo 2º. A realização das correções ordinárias nas Unidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte observará o calendário que, em anexo, integra a presente, oportunidade em que observadas as datas relacionadas.

Parágrafo primeiro. O cronograma descrito nesta Portaria poderá sofrer alterações devidamente fundamentadas. Enquanto fundamentação para tanto, compreendam-se as motivações ligadas a eventos fortuitos, de força maior ou mesmo devidamente alicerçadas na preponderância do interesse público.

Artigo 3º. Determinar que, durante o período de visita por parte da Corregedoria, não haverá suspensão de prazos ou atendimentos, devendo, no entanto os membros titulares ou substitutos promoverem a adequação de agendamentos (salvo urgências ou demandas em que haja risco de lesão iminente aos direitos dos assistidos), bem como atuar perante os juízos junto aos quais tenham atribuição no sentido de viabilizar sua participação pessoal junto aos atos de Correição.

Artigo 4º. Os trabalhos da correição serão realizados pelo Corregedor-Geral e equipe auxiliar integrada por outro(s) Defensor(es) Público(s) e/ou servidor(es) desta instituição, delegando-lhes poderes para a realização da correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

Artigo 5º. Por ocasião da atuação da Corregedoria Geral, serão examinados procedimentos ainda em curso, bem como processos já ultimados, todos examinados de forma sistemática junto ao sistema eletrônico PJE-TJRN, com enfoque nas caixas de intimações, prazos e/ou feitos diretamente indicados para exame por parte deste Órgão.

Artigo 6º. Determinar que sejam cientificados de tal ato o Excelentíssimo Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça, a Excelentíssima Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado, o Excelentíssimo Defensor Público Geral do Estado, o Excelentíssimo Subdefensor Público Geral do Estado, o Excelentíssimos Defensores Públicos Coordenadores dos Núcleos Sede, bem como os Defensores Públicos lotados nos Núcleos a serem objeto das correções.

Artigo 7º. O Defensor Público Coordenador do Núcleo Sede correicionado providenciará, sempre que possível, uma sala para os trabalhos da equipe de correição e suporte material e pessoal.

Artigo 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Datas	Órgão de Execução Correicionado
23 e 24 de fevereiro de 2023	1º e 2º Defensorias Públicas de Ceará-Mirim/RN
28 de fevereiro e 01 de março de 2023	1º e 2º Defensorias Públicas de Macaíba/RN
07 de março de 2023	Defensorias Públicas de João Câmara/RN
09 de março de 2023	Defensorias Públicas de Nísia Floresta/RN
20 a 24 de março de 2023	1º a 3º Defensorias Criminais de Parnamirim/RN e 1º a 4º Defensorias Cíveis de Parnamirim/RN
30 de março de 2023	1º e 2º Defensorias Públicas de São Gonçalo do Amarante/RN

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15367

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de fevereiro de 2023

04 e 05 de abril de 2023	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Nova Cruz/RN
12 e 13 de abril de 2023	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Santa Cruz/RN
10 de maio de 2023	Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN
16 de maio de 2023	Defensoria Pública de Areia Branca/RN
17 de maio de 2023	Defensoria Pública de Apodi/RN
18 de maio de 2023	Defensoria Pública de Baraúna/RN
22 e 23 de maio de 2023 29 de maio a 07 de junho de 2023 (excetuado final de semana)	11ª a 15ª Defensorias Cíveis, 8ª a 14ª e 17ª Defensorias Criminais de Natal (Unidade III)
20 de junho de 2023	Defensoria Pública de Tangará/RN
21 e 22 de junho de 2023	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Currais Novos/RN
28 de junho de 2023	Defensoria Pública de São José de Mipibu/RN/RN
05 de julho de 2023	Defensoria Pública de Goianinha/RN
10 a 14 de julho de 2023	1ª a 4ª Defensorias Criminais de Mossoró/RN 1ª a 5ª Defensorias Cíveis de Mossoró/RN
26 de julho de 2023	Defensoria Pública de Monte Alegre/RN
02 de agosto de 2023	Defensoria Pública de Canguaretama/RN
08 de agosto de 2023	Defensoria Pública de Caratúbas/RN
09 de agosto de 2023	Defensoria Pública de Campo Grande/RN
10 de agosto de 2023	Defensoria Pública de Lajes/RN
28 a 31 de agosto de 2023 e 01 setembro de 2023	1ª a 3ª, 10ª, 17ª a 19ª Defensorias Cíveis de Natal (Unidade I)
05 de setembro de 2023	Defensoria Pública de Santo Antônio/RN
12 de setembro de 2023	Defensoria Pública de São José do Campestre/RN
20 de setembro de 2023	Defensoria Pública de Macau/RN
21 de setembro de 2023	Defensoria Pública de Pendências/RN
03 e 04 de outubro de 2023	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Assú/RN
05 de outubro de 2023	Defensoria Pública de Ipangaçu/RN
06 de outubro de 2023	Defensoria Pública de Angicos/RN
18 de outubro de 2023	Defensoria Pública de Extremoz/RN
25 de outubro de 2023	Defensoria Pública de Touros/RN
06 e 07 de novembro de 2023	1ª a 2ª Defensorias Públicas Cíveis de Caicó/RN 1ª Defensoria Criminal de Caicó/RN
08 de novembro de 2023	Defensoria Pública de Parelhas/RN
09 de novembro de 2023	Defensoria Pública de Florânia/RN
20 e 21 de novembro de 2023	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Pau dos Ferros/RN
21 de novembro de 2023	Defensoria Pública de Martins/RN
22 de novembro de 2023	Defensoria Pública de Luís Gomes/RN
23 de novembro de 2023	Defensoria Pública de São Miguel/RN
24 de novembro de 2023	Defensoria Pública de Alexandria/ RN
01 a 07 de dezembro de 2023 11 a 15 de dezembro de 2023.	4ª a 9ª, 16ª Defensorias Cíveis de Natal e 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal, 1ª a 7ª, 15ª, 16ª, 18ª, 19ª Defensorias Criminais (Unidade II)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15367

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PS600XYAFW-ELXC0UH40S-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PS600XYAFW-ELXC0UH40S-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15367

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de fevereiro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 001–CGDP/2023

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado para os dias 23 e 24 de fevereiro de 2023, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo Sede de Ceará-Mirim/RN, localizado no Fórum Desembargador Virgílio Dantas, na Avenida Luís Lopes Varela, 551, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-970, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo Sede de Ceará-Mirim/RN.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2023.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicado por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15367

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PS600XYAFW-NKJCRKDFMI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PS600XYAFW-NKJCRKDFMI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15367

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de fevereiro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023-DPE/RN (SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023-DPE/RN (SRP)

PROCESSO N.º 2.251/2022 – DPE/RN – (SRP)

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MP nº 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MP sob nº 009.389.014-19, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009, Resolução 290/2022 – CS DP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 355340, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI EPP, CNPJ nº 18.695.347/0001-61, com sede na Rua Hilário Silva, 08, Abolição I, Mossoró/RN Fone: (84) 98605-8835, 3314-0546, email: bv.licitacoes@gmail.com, nesse ato representado pelo seu representante legal a Senhora Brenna Vieira Lira Cavalcante, inscrita no CPF/MP sob nº 102.662.554-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material de consumo (açúcar) para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
02	Açúcar triturado, cor branca, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 1Kg, validade mínima de 12 (doze) meses Marca: DUMEL	kilo	5.000	3,77	18.850,00
Total fornecedor R\$ (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais).					18.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 2.4. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão pelo solicitante.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.
- 3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

- 4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

- 5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução 290/2022-CSDP, de 07/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

- 6.1- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07/10/2022, alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 13 de fevereiro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15367

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de fevereiro de 2023

Brena Vieira Lira Cavalcante
BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI EPP
CNPJ nº 18.695.347/0001-61

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15367

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PS600XYAFW-WJ5DIA9R88-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PS600XYAFW-WJ5DIA9R88-P2TH9ZW2VI

